



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 01/2019

O Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE e a Câmara Municipal de Taubaté, nos termos da legislação vigente, em especial da Resolução nº 184/2015 e a Portaria nº 99/2018, fazem saber que se encontram abertas as inscrições para **Estágio Remunerado**.

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas de estágio para alunos matriculados no seguinte curso regular:

Nível	Curso	Requisito para inscrição	Vagas para 2019	Jornada Semanal
Médio	Ensino Médio Regular	1º Ano	Cadastro Reserva	20 horas

1.2. Conforme Resolução nº 184/2015, o estágio é destinado a alunos matriculados no 1º ano do Ensino Médio, portanto, os candidatos que não comprovarem a matrícula neste ciclo em 2019 serão desclassificados.

1.3. Conforme Portaria nº 99/2018, será concedido ao estagiário:

- Bolsa Auxílio mensal correspondente a R\$ 450,00.
- Auxílio transporte no valor de R\$ 105,00/mês.

1.4. Para os candidatos com deficiência serão asseguradas 10% das vagas do presente processo seletivo, desde que as atribuições do estágio sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, que será verificada através de exame médico no ato da convocação.

1.5. As vagas de estágio serão distribuídas nos horários matutino e vespertino e serão disponibilizadas a critério da demanda e necessidade da Câmara Municipal de Taubaté.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas de 11 a 22 de março de 2019, devendo o candidato preencher corretamente o formulário de inscrição disponibilizado no seguinte link:

<https://goo.gl/forms/E9uy7GZbdiQXOJv62>

2.2. No ato da inscrição o candidato deverá indicar o horário em que deseja realizar o estágio: matutino ou vespertino, respeitando o horário em que está matriculado na escola, não podendo ser concomitante ao escolhido para realizar estágio.

2.3. São requisitos para inscrição e posterior contratação:

- Estar regularmente matriculado, no ato da inscrição, no 1º ano do Ensino Médio;
- Não ser aluno do Ensino Supletivo ou EJA.
- Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;
- Ter cadastro atualizado no CIEE ou atualizá-lo através do site: www.ciee.org.br.
- Idade mínima de 16 anos no ato da contratação;
- Não ter realizado estágio na Câmara Municipal de Taubaté por período igual a 2 (dois) anos, antecedentes à data da contratação, consecutivos ou não;

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo será feito pelo CIEE, através de prova aplicada na Unidade CIEE, sito à Rua Dr. Pedro Costa, 330 - Centro, Taubaté - SP, 12070-100, no dia **25 de março de 2019**, em horário previamente agendado pelo candidato no ato de Inscrição.

3.1.1. Em hipótese alguma o candidato poderá realizar a prova em horário divergente daquele agendado no ato da inscrição.

3.2. O candidato deverá comparecer para a realização da prova com antecedência de 30 (trinta) minutos, munido de original de um dos seguintes documentos de identificação com foto: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto);

3.2.1. Não serão aceitos protocolos, boletins ou cópias de qualquer espécie ou qualquer outro documento diverso daqueles descritos no item 3.2 do presente edital.

3.3. As provas objetivas serão compostas por 20 questões, sendo 10 questões de Língua Portuguesa, 5 questões de Matemática e 5 questões de Conhecimentos Gerais e terá duração máxima de 01 (uma) hora.

3.3.1. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em nenhuma hipótese.

3.4. Cada questão valerá 0,5 (meio) ponto e a pontuação máxima será de 10 (dez) pontos, de caráter eliminatório, considerando a nota de corte 3,0 (três), ou seja, o candidato que obtiver nota inferior a 3,0 (três) será automaticamente desclassificado.

3.5. As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha e cada questão conterá 4 alternativas, sendo somente 1 correta;

3.6. As provas serão baseadas no seguinte conteúdo programático:

I. Língua Portuguesa:

Ortografia; Gramática; Sinônimos; Figuras de Linguagem; Pontuação; Crase e Concordância.

II. Matemática:

Geometria; Juros; Porcentagem; Regra de três; Probabilidade; Cálculo de Área e Perímetro.

III. Conhecimentos Gerais:

Atualidades; Fauna brasileira; Hidrografia brasileira; Educação; Cultura; Meio Ambiente; Economia; Política; Geografia e História.

3.7. No ato da realização da prova, o candidato receberá um caderno de questões e uma Folha de Respostas a ser preenchida e entregue no término da prova ao fiscal de sala, sendo este o único documento válido para a análise e correção das questões.

3.7.1. Não haverá, em hipótese alguma, a substituição da Folha de Respostas.

3.7.2. Somente depois de transcorridos 20 minutos do início da prova, o candidato poderá retirar-se do local.

3.7.3. O candidato poderá levar consigo o caderno de questões após entregar a folha de respostas preenchida ao fiscal de sala.

3.8. Durante a realização da prova:

I. Não será admitida a permanência de candidatos sem camisa, camiseta ou similar, nem a utilização de óculos escuros, bonés, chapéus e similares.

II. Não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos ou mesmo manifestações isoladas, exceto para chamar o Fiscal de Prova quando necessário.

III. Não será permitido o porte ou a consulta de nenhuma espécie de livro, revista, folheto ou qualquer compêndio, bem como qualquer espécie de anotação ou a utilização de outros meios ilícitos para a realização da prova, inclusive tentar visualizar a prova ou o Cartão de Respostas de outro candidato.

IV. Não será permitido o uso de calculadora, notebook, tablet, telefone celular, fone de ouvido, relógio de pulso ou equipamentos similares a estes, bem como outros que, a juízo do Fiscal de Prova, possam ensejar prejuízos à isonomia entre os candidatos.

- V. Os telefones celulares e similares deverão ter a bateria retirada ou serem desligados (inclusive despertador) de forma que não emitam qualquer sinal sonoro durante a realização da prova.
- VI. Não será permitido ao candidato portar arma, fumar ou utilizar-se de bebida alcoólica ou substâncias ilegais.
- VII. Não será permitido ao candidato levantar-se durante a realização da prova, exceto no momento da entrega da Folha de Respostas ou se necessitar usar o sanitário.
- VIII. Para utilizar o sanitário, o candidato deverá solicitar ao Fiscal de Prova, que designará um Auxiliar de Coordenação para acompanhá-lo, devendo durante o percurso manter-se em silêncio.
- IX. A candidata que estiver amamentando deverá levar acompanhante responsável pela guarda da criança, não havendo prorrogação de horário da duração da prova para a candidata nesta situação.

3.9. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Praticar qualquer das condutas vedadas no item 3.8 sendo-lhe retirada a prova e lavrada a circunstância de sua desclassificação na Ata de Prova.
 - II. Não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado.
 - III. Apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital e inscrição.
 - IV. Não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital.
 - V. Não cumprir as instruções determinadas pelo Fiscal de Prova.
 - VI. Não devolver ao Fiscal de Prova, segundo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção das provas.
 - VII. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas, cadernos de questões ou equipamentos eletrônicos.
 - VIII. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
 - IX. Tratar com descortesia ou de forma violenta os demais candidatos ou qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
 - X. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo.
 - XI. For constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter-se utilizado de procedimentos ilícitos, sendo sua prova anulada e automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 3.10. Para os candidatos com deficiência - PCD é assegurado 10% das vagas no presente processo seletivo, desde que as atribuições das mesmas sejam compatíveis com a deficiência atestada, a ser verificada através de exame médico no ato da convocação, nos termos da Lei nº. 11.788/2008;
- 3.11. Os candidatos com deficiência - PCD participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova;
- 3.12. O candidato com deficiência deverá apresentar, no dia da prova, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID, emitido nos últimos 12 meses.
- 3.13. O candidato que no dia da realização da prova não for identificado na lista de inscritos poderá realizar a prova mediante assinatura de uma declaração fornecida pelo fiscal de sala, entretanto, será realizada análise posterior para verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a impropriedade da inscrição, a prova será automaticamente cancelada sem direito a recurso.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. A listagem de classificação disponibilizará três listas: Lista Geral de Candidatos Optantes pelo estágio no horário “Matutino” das 8h00 às 12h00; Lista Geral de Candidatos Optantes pelo estágio no horário “Vespertino” das 14h00 às 18h00; Lista de Classificação de Candidatos com Deficiência.
- 4.1.1. Após a publicação do resultado, nenhum candidato poderá realizar alteração do horário em que deseja realizar o estágio. Se caso esteja impossibilitado de realizar o estágio no horário escolhido por qualquer hipótese será desclassificado do processo seletivo não cabendo recurso.
- 4.2. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios, na ordem apresentada:

1º - Maior Nota de Língua Portuguesa

2º - Maior Nota de Matemática

3º - Maior Idade

4.3. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos, observando-se a pontuação total;

4.4. A classificação final (pontuação total atribuída na prova) será divulgada a partir do dia **26 de março de 2019** no site da Câmara Municipal de Taubaté (<http://www.camarataubate.sp.gov.br>) até às 23h59.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

5.1. A convocação dos candidatos será feita de acordo com a disponibilidade de vagas da Câmara Municipal de Taubaté e obedecerá rigorosamente à classificação final obtida pelos candidatos no presente processo seletivo.

5.2. A convocação para preenchimento das vagas será feita por telefone e e-mail cadastrados no site do CIEE e o candidato terá 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o interesse na celebração do contrato de estágio.

5.3. O candidato interessado na celebração do contrato deverá comparecer acompanhado de seu responsável legal ao CIEE, à Rua Doutor Pedro Costa, 330, Centro - CEP 12010-160 - Taubaté - SP, em até 03 (três) dias úteis após ser convocado, munido dos documentos abaixo relacionados para retirar o Termo de Compromisso de Estágio:

- I. Declaração de escolaridade atualizada (carimbada e assinada pela instituição de ensino);
- II. Cédula de identidade (original e duas cópias);
- III. CPF (original e duas cópias);
- IV. Cédula de identidade do Responsável Legal (original e duas cópias);
- V. CPF do Responsável Legal (original e duas cópias);
- VI. Comprovante de residência (duas cópias).

5.4. O candidato que manifestar o desinteresse pela vaga, não responder a convocação no prazo estipulado, não comparecer na data, horário e local estabelecidos ou não atender quaisquer dos requisitos listados no item 2.3 deste Edital será desclassificado e não poderá concorrer a outra vaga por este processo seletivo, não cabendo recurso.

5.5. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5.6. Os candidatos serão convocados de acordo com a necessidade de contratação da concedente do estágio.

5.7. Não serão convocados candidatos que não possuam 16 anos completos ou estejam matriculados no Ensino EJA.

6- DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

6.1. O candidato deverá retirar o Termo de Compromisso de Estágio - TCE, conforme item 5.3. deste Edital, assinar e encaminhar as quatro vias para assinatura da parte Concedente e da Instituição de Ensino.

6.2. Ao apresentar o TCE para assinatura na Câmara Municipal, o candidato será encaminhado para realização de Exame Médico Admissional.

6.3. O candidato que for considerado INAPTO para o desenvolvimento das atividades de estágio, conforme laudo do Exame Médico Admissional, será desclassificado.

6.4. Somente após a obtenção das assinaturas no Termo de Compromisso de Estágio e da obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, o candidato poderá iniciar as atividades.

6.5. O Termo de Compromisso de Estágio - TCE poderá ser firmado por 1 (um) ano para estudantes de ciclos anuais, podendo ser prorrogado, a critério da Câmara Municipal de Taubaté, desde que não ultrapasse o período total de 2 anos.

6.6. O horário de estágio será estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio - TCE e respeitará a jornada semanal definida neste Edital, bem como as diretrizes da Instituição de Ensino.

6.7. Caso o horário de funcionamento da Câmara Municipal sofra alteração, também poderá ser alterado o horário dos estagiários, respeitados os limites da jornada divulgada neste edital.

6.8. O Termo de Compromisso de Estágio durará até 31 de dezembro para os estudantes em ciclos anuais.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O presente processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses ou quando do esgotamento de candidatos classificados.
- 7.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.
- 7.3. A inexistência das afirmativas ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 7.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Câmara Municipal de Taubaté não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de:
- I. e-mail não atualizado;
 - II. telefone não atualizado;
 - III. recados não recebidos.
- 7.5. As dúvidas surgidas na aplicação deste edital serão resolvidas pelo CIEE e pela Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Taubaté.
- 7.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Taubaté para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regido neste edital.

Taubaté, 11 de março de 2019.

Câmara Municipal de Taubaté